Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 37/2017 – PREGÃO

Brasília, 11 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 26/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Tópico do Edital 17.1 da Minuta do Contrato - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2017 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.126.6001.1471.2497, Naturezas de Despesa 44.90.52 e 44.90.39, Fontes de Recursos 100 e 220.

Entendemos que para o ITEM 02 (2.1 Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais – 2.2 Sistema de Virtualização de Servidores – 2.3 Suporte para Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais – 2.4 Suporte para Sistema de Virtualização de Servidores – 2.5 Treinamento da Solução), a Dotação Orçamentária será 33.90.39, onde deverão ser faturados como SERVIÇOS.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01

O entendimento está correto em parte. Serão faturados como serviços apenas os itens 2.3 a 2.5, os demais itens mencionados serão tratados conforme entendimento da Circular nº 35/2017, acessível em:
http://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Circular-35-2017-Resposta-ao-pedido-de-esclarecimento-PE-26-2017-Servidores.pdf

Questionamento 02

Tópico do Edital: 15.2.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

De acordo com a clausula acima, entendemos que quanto a apresentação de materiais técnicos, como Folders, Catálogos, Manuais, Datasheets, originais do Fabricante, não serão exigidas versões em português ou traduções juramentadas, quando apresentados em inglês, visto que esses materiais são oficiais do fabricante e escritos em sua língua Nativa, atendendo as regras Mundiais de apresentação técnica.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 02

Está correto o entendimento.

Questionamento 03

Caso nossa empresa se consagre vencedora deste certame, os serviços de Instalação, Suporte, Atualização, Garantia e Treinamento, poderá ser prestado diretamente pelo Fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo a prestar tais serviços. Tal fato se dá por conta do mesmo ser o único com

capacidade para executar com excelência as exigências realizadas no termo de referência em epígrafe. Sendo assim, entendemos que para o cumprimento dos itens relacionados a serviços, conforme mencionados acima, poderemos fornecer do Fabricante ou empresa devidamente autorizada do mesmo, que não será considerado subcontratação.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 03

Está correto o entendimento.

Questionamento 04

Tópicos do Edital 4.4.2.11. Chamados Técnicos de Prioridade 1 / 4.4.2.12. Chamados Técnicos de Prioridade 2 / 4.4.2.13. Chamados Técnicos de Prioridade 3

De acordo com as políticas mundiais de suporte do fabricante, não existe prazo para solução de Chamado de Software, visto que dependendo da complexidade do mesmo, podem ser necessários a criação e desenvolvimento de Patches de correção que podem demorar muito mais tempo para desenvolvimento que o exigido no edital. Dessa forma, haverá o maior esforço possível para resolução dos chamados nos prazos estipulados, porém não há essa garantia para Solução no suporte do fabricante. Para esses casos entendemos que podemos oferecer soluções de contorno em quanto o problema definitivo não é solucionado.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 04

Os prazos para as soluções de chamado de software são definidos pela necessidade do negócio e deverão ser cumpridos conforme os itens do edital e do termo de referência. Entretanto, para fins de resolução do chamado, caso seja necessário a criação de um Patch, a solução de contorno será aceita de forma provisória sem ônus à CONTRATADA.

Questionamento 05

Tópico do Edital 3.1.1.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, á Administração.

Entendemos que as Licenças de Software/Suporte do Item 02, são itens desenvolvidos e registradas pelo fabricante, em âmbito mundial, não podendo ser repassados seus direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, onde os mesmos são exclusivos do fabricante.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 05

Está correto o entendimento.

Questionamento 06

Tópico do Edital 4.4.2.4. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

Entendemos que deverá ser utilizada a central de atendimento do fabricante, que por ser a desenvolvedora do produto, já dispõe de toda infraestrutura de atendimento e suporte ao cliente.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 06

A CONTRATADA deverá cumprir o item conforme o edital.

Questionamento 07

Tópico do Edital 6.4.3 Para os itens 2.3 e 2.4, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. Sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto dos responsáveis pela gestão do contrato.

Entendemos que para o pagamento dos Itens de Suporte serão aceitos pelos senhores a emissão das notas fiscais relativas ao mesmo de uma única vez, com todos os vencimentos, ou seja, no momento em que for liberado o faturamento dos Suportes poderemos emitir uma única Nota fiscal para cada Item, constando o parcelamento dos valores e as respectivas datas de pagamentos. Pagamentos esses que serão liberados pelo Órgão, mensalmente após o ateste do gestor do contrato.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 07

Não. Deverá ser emitida mensalmente a Nota Fiscal pela Contratada a ser atestada pelos gestores do contrato para efeitos de pagamento.

Atenciosamente,

(*original assinado*)
Diego Mondini de Souza
Pregoeiro
METRÔ-DF